



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 501, de 08 de setembro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, três Professores para Escolas Municipais.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, até o final do presente ano letivo, três Professores de Currículo por atividades para as Escolas Municipais Dona Helena Barcellos, Dagoberto Barcellos e Nossa Senhora das Graças.

Art.2º - O vencimento a ser pago será correspondente ao de Professor M1 RT 20 horas, regido pelo Regime Jurídico Único do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos oito (08) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.